



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 861/2013, de 30 de abril de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, 03 (três) serventes para prestarem atendimento junto a Secretaria Municipal de Educação, escola de educação infantil e 01 (*uma) para prestar atendimento junto a Secretaria de Administração e Fazenda.

parágrafo 1º - A carga horária de trabalho será de 40h(quarenta horas) e remuneração salarial no valor de R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

parágrafo 2º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001.

parágrafo 3º - O contrato será de caráter administrativo, emergencial e temporário.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 814/2012 de 18.12.2012.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 30 de abril de 2013.

GILVAN NEUBERT

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei têm por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

No quadro de servidor público do Município, em especial na Secretaria de Educação, não há profissionais concursados para exercerem funções de serventes.

A Secretaria de Educação coordena a Escola de Educação Infantil Elói Bruschi, a qual possui um considerável contingente de crianças de 0 a 05 anos de idade atendidas. A cada ano aumenta o número de crianças, sendo que atualmente atende aproximadamente 60 crianças, com expectativa de aumento de vagas.

No ano de 2011 o Município realizou concurso público para admissão de novos servidores, dentre eles o que estamos pretendendo a autorização legislativa para contratar. Porém, o mesmo se encontra sob *judicium* com proibição da chamada dos que lograram êxito na aprovação.

Por outro lado, os atuais contratos emergências das serventes estão por findar no final do mês de abril, sendo necessária nova autorização legislativa para contratação de profissionais, sob pena de serem afetados de sobremaneira os serviços prestados junto a escola.

Em relação a servente par atuar junto a Secretaria da Administração e Fazenda o raciocínio é o mesmo, estando também o contrato vigente por expirar.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço aos alunos da rede municipal de ensino.

Itati, 30 de Abril de 2013.

GILVAN NEUBERT

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de **quatro (04) serventes** acarretará aumento de despesa para o exercício de 2013, estando adequada orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária 814/2013 e compatível com o Plano Plurianual, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 813/2013.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 30 de Abril de 2013.

GILVAN NEUBERT

Prefeito